

**EDITAL IEB – 002/2020**  
**CONCURSO LIVRE-DOCENTE**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO À ÁREA DE SOCIOLOGIA DA ARTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em sessão ordinária de 19.12.2019, estarão abertas pelo prazo de 15 dias corridos, das 9 horas do 10 de fevereiro até as 23h59 min. do dia 24 de fevereiro de 2020, as inscrições ao concurso público para a obtenção de título de Livre-Docente, junto à Área de Sociologia da Arte, eixo temático “Arte e Sociedade no Brasil”, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno, o respectivo programa que segue:

1. Noção de “arte brasileira” em perspectiva histórica e crítica.
2. Perspectivas contemporâneas em sociologia da arte.
3. Por uma sociologia da arte para o Brasil: questões teóricas e de método.
4. Sistemas artísticos no Brasil: transferências, apropriações e circulações de modelos internacionais.
5. O problema das relações centro x periferia no sistema acadêmico brasileiro.
6. Academismo x Modernismo no Brasil: continuidades e transformações.
7. Cópia e originalidade na historiografia da arte brasileira.
8. Arte, gênero e sociedade no Brasil oitocentista.
9. Modernismo, modernidade e generificação das práticas artísticas.
10. Exclusão e Consagração no sistema artístico: teorias e métodos em sociologia da arte.
11. Relações entre Arte, Mercado e Estado no Brasil: séculos XIX – XX.
12. “Arte Brasileira” no Instituto de Estudos Brasileiros: concepções, problematizações.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 07/10/88), o Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19/10/90) e o Regimento do IEB (Resolução nº 5831, de 12/04/10).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link, <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, contendo dados pessoais e a área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português e em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º: No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontra em situação regular no Brasil.

§ 4º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º: Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
  - a) **prova escrita: peso = 2 (dois);**
  - b) **defesa de tese** ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso = 4 (quatro);
  - c) **juízo do memorial** com prova pública de arguição: **peso = 2 (dois);**
  - d) **avaliação didática: peso = 2 (dois).**

§ 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada do Diário Oficial do Estado.

§ 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. **A prova escrita** versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária e será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º: A **comissão organizará uma lista de dez pontos**, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, **vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto**, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º: O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º: Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º: Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º: As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º: A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão.

§ 7º: Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º: Se houver apenas um candidato para o concurso, este poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ. SG/Co/70, de 5/9/2001 e da decisão do Conselho Deliberativo do IEB em sessão ordinária de 20/10/2016.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. **Na defesa pública de tese** ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, **pelo menos trinta dias antes da realização da prova;**

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. **A prova de avaliação didática** destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º: - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, **organizará uma lista de dez pontos**, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso julgue que estes não pertençam ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - a depender do número de candidatos haverá divisão em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos;

§ 2º - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item sete deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com a atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará um relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º – O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio ao Ensino do IEB, no endereço acima citado ou através do telefone (11) 2648-1220.

Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal  
Diretora